



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XV Nº 4661

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Djailto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sidarta Augusto Cardoso Venda

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues

1º VICE PRESIDENTE

Giovani Leite de Abreu

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

João Dantas de Mello

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Educação.....	5 a 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0757/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, RAFAEL CONCEIÇÃO DA ROCHA - Matrícula nº 99920, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3006/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, os termos da Portaria nº 2311/2017-SEMAD, onde se lê: SEBASTIÃO DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº 12373, leia-se SEBASTIÃO SERGIO DA SILVA RIBEIRO – Matrícula nº 12373.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº.3878/ 2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 22 de março de 2017, DIANA VAZ DA CUNHA - Matrícula nº.79681, para exercer o Cargo em Comissão da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de março de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4066/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, WALLACE HENRIQUE DE SOUZA - Matrícula nº 13035, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Organização Administrativa, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4067/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, ROBSON FRANCISCO PINHO - Matrícula nº 13036, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Orientação para Legalização, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4068/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, ROSILENE ALVES LIMA GUIMARAES - Matrícula nº 13037, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4069/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, JONIS CARDOSO - Matrícula nº 13038, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4070/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, SEBASTIAO GOMES - Matrícula nº 13039, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4071/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, ACINOVIC ALVES FERREIRA - Matrícula nº 13040, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4072/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, PRISCILA CRISTINA DE LIMA - Matrícula nº 13041, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Manutenção e Apoio, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4073/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, FRANCIELE NOGUEIRA DE ALMEIDA DO AMARAL - Matrícula nº 13042, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 4074/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, DEBORA SANTANA RANGEL DE FREITAS - Matrícula nº 13043, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 4075/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA - Matrícula nº 13044, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 4076/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2017, GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA DO VALE - Matrícula nº 13045, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Atendimento da Sala do Empreendedor, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 4078/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2017, JONAS MOREIRA DE ANDRADE - Matrícula nº 13050, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: Modernização Pública e Informática Ltda EPP
CNPJ: 15.064.270/0001-33
ENDEREÇO: Rua Luiz Januário, nº 406, sala 303, Centro, Saquarema – RJ CEP. 29.990.000

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições, objetivando prover e prever o bom andamento dos serviços pertinentes a sua pasta, visando ainda uma gestão eficiente, bem como resguardar os direitos, vem oportunamente de forma pública NOTIFICAR a empresa Modernização Pública e Informática Ltda EPP, supra qualificada nos seguintes termos:

1 - A Modernização Pública e Informática Ltda EPP é prestadora de serviços no sistema de gestão de folha de pagamentos e sistema de funcionários da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme contrato nº 168/2013, bem como termo aditivo em vigor publicado no DOM, em 30 de dezembro de 2016

2 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e exercendo o seu direito, vem informar que aplicará as penalidades previstas no contrato supracitado, tendo em vista a contratada de forma reiterada descumprir os compromissos assumidos perante esta municipalidade, citando como exemplos:

- Não solucionar de forma substancial e definitiva os inúmeros problemas apresentado pelo sistema, tais como:
- Deixar o sistema fora de operacionalidade por mais de 24 horas;
- Erros em contracheques de servidores, soma dos valores realizada de forma errônea pelo sistema, bem como duplicidade da parcela denominada Produtividade Fiscal;
- Não permanência de técnico da NOTIFICADA para solucionar problemas de inconsistências em relatórios na folha de pagamento de fevereiro de 2017, conforme previsto no contrato;
- Comprovante de rendimento anual, com os valores na íntegra, tendo em vista não ter sido pago todos os meses do exercício 2016;

3 - A CONTRATADA tem o prazo de 5 dias para se manifestar a contar da data do recebimento desta notificação.

4 - Ressalto que a Lei nº 8.666/93 confere à Administração Pública a possibilidade de agir com sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato. Por último, ressalto ainda que o desatendimento ao prazo ora estabelecido ensejará aplicação imediata das penalidades compactuadas através do contrato firmado entre a CONTRATADA e esta municipalidade, cabendo ainda as sanções previstas em Lei..

São João de Meriti, 18 de abril de 2017

Cristiane Victorino de Oliveira – matrícula 9442
Subsecretária de Sistema de Recursos Humanos

Ivan Mendes da Silva – matrícula 99614
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 01

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Instalação Nº. 0146/2016, com validade até 27 de dezembro de 2018, para MERITI MAIS VERDE SPE LTDA para operar a atividade de garagem, lavagem, manutenção e pintura de veículos em galpão já existente, com área a ser incrementada de 275,80M², situado à Rua José Cabral nº458 no Bairro Centro no município de São João de Meriti. (Processo Nº. 16482/2016).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI tor-

na público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 193/2016, com validade até 29 de junho de 2021, para SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, para operar a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, com refeitório, padaria, açougue com câmara fria e sistema de tratamento de esgotos sanitários, situado à Rua São Pedro Nº 57 no Bairro Centro no município de São João de Meriti (Processo Nº. 3849/2011).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Certidão Ambiental Nº033/2016, para M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA -ME para Reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS), sem acréscimo de área para cumprir exigência da Caixa Econômica Federal, situado vários logradouros nos Bairros Vila Norma, Parque Alian, Jardim Nóia, Vila Rosali e Vilar dos Teles no município de São João de Meriti (Processo Nº. 151645/2016).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº0186/2016, com validade até 25 de maio de 2021, para UNITRANS MERITENSE COMÉRCIO DE ÓLEO VEGETAL E TRANSPORTES LTDA ME para operar a atividade de reciclagem e comércio de óleo vegetal, sem beneficiamento, situada à Rua Anastácio Corrêa, Nº 741 no Bairro Parque Santana do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 9619/2009).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Simplificada Nº. 0178/2015, com validade até 08 de julho de 2020, para WILZA FERNANDES ALMEIDA, para operar a atividade de salão de festas e eventos, situado à Avenida Getúlio de Moura, Nº1351 no Bairro Agostinho Porto no município de São João de Meriti (Processo Nº. 1562/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 184/2016, com validade até 05 de maio de 2021, HOTEL REUNIDOS LTDA ME, para operar a atividade de Hotel sem serviço de bar e restaurante, situado ao Trevo do Acesso Nº 22 no Bairro Agostinho Porto no município de São João de Meriti (Processo Nº. 1872/2015).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 02

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0186/2015, com validade 15 de Julho de 2020, para VETS E PETS CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, para operar a atividade de clínica veterinária com internação e comércio varejista de medicamentos veterinários, situado a Rua Coronel Henrique da Fonseca, Nº 252, Casa 1 no Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº.2447/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0197/2016 com validade até 02 de agosto de 2021, para LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, para operar a atividade de subestação de energia elétrica SESD denominada SETD Rosali, situado à Rua Senador Tarcísio Meira, nº 265 no bairro Vila Rosali do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 14536/2016).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0196/2016, com validade até 02 de agosto de 2021, para LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, para operar a atividade de subestação de energia elétrica SESD Coelho da Rocha, situado à Rua Iridium Nº273 no bairro Coelho da Rocha do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 3298/2016).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0196/2015, com validade até 25 de abril de 2020 para IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, para operar a atividade de organização religiosa, situada a Avenida Miguel Couto 256 no bairro Sumaré do município de São João de Meriti. (Processo Nº. 6700/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Certidão Ambiental Nº. 026/2015 para D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME atestando atividade de comércio varejista de produtos de higiene pessoal, sem estoque ou armazenagem, em sala comercial medindo aproximadamente 22m², com quatro funcionários, situada à Rua Luiz Alves

Cavalcanti, Nº 689, Sala 102 no Bairro Vilar dos Teles do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 10957/2015)

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 175/2016, com validade até 07 de abril de 2021, para AUTO PEÇAS ARLEI LTDA ME, para operar a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado à Avenida Dr Delio Guaraná, Lote 23 do Bairro Agostinho Porto no município de São João de Meriti (Processo Nº. 14707/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0188/2016, com validade até 25 de maio de 2021, para CLÍNICA AGUIAR MOURA VILAR DOS TELES LTDA - EPP para operar a atividade de clínica odontológica, especificamente ortodontia, situado à Avenida Automóvel Clube nº 2.437 no Bairro Vilar dos Teles no município de São João de Meriti. (Processo Nº. 281574/2015).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 03

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0180/2016, com validade até 07 de abril de 2021, para EUROTRIPAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TRIPAS DE SÃO JOÃO LTDA para operar a atividade de recepção de tripas salgadas de bovinos, suínos e ovinos, acondicionadas em bombonas plásticas. reembalagem em outras bombonas ou sacos plásticos, armazenagem em câmara fria de produtos prontos, situada à Estrada Municipal São João de Meriti s/n; Lote 30 Quadra 02 no Bairro Parque Novo Rio, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 4148/2010).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0167/2015, com validade até 27 de novembro de 2020, para MERCOCIL METALÚRGICA LTDA-ME para atividade de fabricação de tanques, reservatórios metálicos, caldeiras, serralheria, metalúrgica de produtos de ferro, aço e alumínio, localizada na Estrada Arthur Antônio Sendas, 2.098 – Bairro Parque Araruama no Município de São João de Meriti. (Processo Nº. 10009/2009).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 177/2016, com validade até 07 de abril de 2021, para TECMECANICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- ME, para operar a atividade de compra e venda de peças e acessórios tais como parafusos, rolamentos, eixos e buchas, manutenção e reparação de bombas elétricas d'água e fabricação de esquadrias de metal, situado à Rua Bento Lisboa Nº 93, Lote 18, Quadra 05, Galpão, Parte no Bairro Jardim Meriti no município de São João de Meriti (Processo Nº. 3863/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0160/2015, com validade até 28 de outubro de 2020, para PARCO PAPELARIA LTDA, para operar a atividade de comércio varejista de artigos de papelaria situado na Avenida Presidente Lincoln Nº 1321/ Bairro Vilar dos Teles / Município de São João de Meriti (Processo Nº. 6732/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 198/2016, com validade até 06 de julho de 2021, ESTACIONAMENTO PLE PARK LTDA ME, para operar a atividade de prestação de serviços de estacionamento de veículos automotores, situado à Rua da Matriz Nº 519,529 e 545 Galpão Bairro Centro no município de São João de Meriti (Processo Nº. 14951/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Simplificada Nº. 0205/2016, com validade até 18 de novembro de 2021, para TRIBO RIO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - EPP para operar a atividade de comércio varejista de artefatos de madeira e ferragens, situado à Avenida Comendador Teles Nº 2218. Lote 6 Quadra 223 no Vilar dos Teles no município de São João de Meriti (Processo Nº. 4948/2014).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 04

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0187/2016 da com validade até 25 de maio de 2021, para VILAR CENTER CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, para operar a atividade de clínica médica, com laboratório de análises clínicas e exames de raios-x,

situado à Avenida Comendador Teles 3168 no Bairro Vilar dos Teles no município de São João de Meriti (Processo Nº. 13360/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 192/2016, com validade até 20 de junho de 2021, Banco Santander (Brasil) S.A, para operar a atividade de Bancos Múltiplos, com carteira comercial, situado à Avenida Comendador Teles Nº2416. Lojas 13,14,18 e Sobreloja 17 no Bairro Vilar dos Teles no município de São João de Meriti (Processo Nº. 15565/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº 0191/2016, com validade até 14 de julho de 2021, para CENTER PACK RIO INDUSTRIAL LTDA. ME para operar atividade de fabricação de material plástico para embalagens, situada à Av. Presidente Kennedy, Lote 17 B Quadra 10 no Bairro Vila Jurandir, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 4157/2010).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº 0214/2017, com validade até 05 de abril de 2022, para FIBRAX COMPOSTOS DE FIBRA LTDA para fabricação de produção de artefatos de material plástico para usos industriais fabricação de móveis de outros materiais, inclusive em fibra de vidro, situada à Rua Caiapó, Nº 189 Lote 24 Quadra 01 Galpão no Bairro Vila São João, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 5711/2011).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº 0202/2016, com validade até 02 de agosto de 2021, para RK SERVIÇOS DE AUTO MECÂNICA LTDA – ME para operar a atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada à Rua Bom Jardim, Nº439, Lote 12, Quadra 12 no Bairro Trezentos, do Município de São João de Meriti (Processo Nº7027/2016).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0213/2017, com validade até 28 de março de 2022, para DISPLAY RIO MÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP para operar a atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira e fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias, situado à Avenida Presidente Castelo Branco Nº 433 no bairro Parque Tietê, do município de São João de Meriti (Processo Nº 15934/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0201/2016, com validade até 28 de julho de 2021, para CASA AMARELA FESTAS E EVENTOS- EIRELI para operar a atividade de casa de festas e eventos com área total de 564,29 m², situado à Rua Gonzaga Bastos S/N, lote 12 quadra T no Bairro Jardim Meriti no município de São João de Meriti (Processo Nº. 7888/2015).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 05

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0202/2016, com validade até 15 de abril de 2021, para MARMORARIA JISAMAR LTDA - ME, para operar a atividade de beneficiamento de chapas brutas e polidas de granito, mármore e outras pedras para fabricação e comércio de produtos de marmoraria, situado à Rua José Antônio Nora, S/N, Lote 30, Quadra 37 no Bairro Agostinho Porto no município de São João de Meriti (Processo Nº. 15847/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0204/2016, com validade até 21 de julho de 2021, para C.H.S. DE SOUZA MECANICA LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS, para operar a atividade de lanternagem e pintura de veículos automotores, situado à Avenida Délio Guaraná Nº 1005, Loja no Bairro Éden no município de São João de Meriti (Processo Nº. 3834/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 174/2016, com validade até 28 de março de 2021, para MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL EIRELI-ME para operar a atividade de comércio varejista e aluguel de equipamentos e suprimentos de informática com área total de 773,50m², situado à Rua Maria Januária nº 377 do Bairro Jardim José Bonifácio no município de São João de Meriti (Processo Nº. 14295/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Simplificada Nº. 0197/2016, com validade até 11 de janeiro de 2021, para CHURRASCARIA E CHOPERIA VIA CHOPP LTDA para operar a

atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, situado à Rua Paraense, S/N, Lote 12, Quadra 36 sobrado no Bairro Vilar dos Teles no município de São João de Meriti (Processo Nº. 3915/2015b).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0184/2015, com validade até 13 de novembro de 2020, para JIJ FOODS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, para operar a atividade de Fabricação e comércio atacadista de produtos alimentícios e pratos prontos situado na Rua Irani s/n Lote 30 Quadra 19 / Bairro Parque Analândia / Município de São João de Meriti (Processo Nº. 7362/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0139/2014, com validade até 30 de maio de 2018, para LANCHONETE E RESTAURANTE RIVALFLANT LTDA - ME, para operar a atividade de restaurante e serviço de bufê com implantação de sistema de tratamento de esgotos sanitários, situada na Rua Mariana Maghelli de Medeiros, Nº 80, Lote 12 Quadra 89 / Bairro Jardim Meriti / Município de São João de Meriti (Processo Nº. 1876/2012).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 06

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Simplificada Nº. 0200/2016, com validade até 07 de abril de 2021, para A IMPECAVEL ROUPAS LTDA, para operar a atividade de comércio varejista de artigos de vestuário, acessórios e calçados, situada na Rua da Matriz Nº403 no Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 1746/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Certidão Ambiental Nº. 027/2015 para ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA - ME para operar a atividade de comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, sem estoque ou armazenagem, em sala comercial medindo aproximadamente 22m², com seis funcionários, situada à Rua Luiz Alves Cavalcanti, Nº 689, Sala 101 no Bairro Vilar dos Teles do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 10956/2015)

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Instalação Nº. 0142/2016, com validade até 09 de março de 2018, para CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA para instalar a atividade de campo de futebol denominado trio de ouro, em grama natural, com drenagem, iluminação, bancos de reserva com proteção contra sol e chuva e alambrado em área total de 5340,00m² situado entre as ruas Rio de janeiro, Bogotá e Assunção, bairro Vilar dos teles do município de São João de Meriti (Processo Nº. 1060/2016).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0164/2015, com validade até 10 de novembro de 2020, para KIAN SUSHI RESTAURANTE LTDA para operar a atividade de restaurantes e similares, situada a Avenida Presidente Lincoln, 110 Loja no Bairro Jardim Meriti do Município de São João de Meriti. (Processo Nº. 9742/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal Prévia e de Instalação Nº. 034/2016, com validade até 02 de agosto de 2020, para PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP para instalar (construção) de Auto Center com área total construída de 2.630,64 M², situado à Rua Ex-Combatente Lote 02 Quadra Y no Bairro Coelho da Rocha no município de São João de Meriti (Processo Nº. 1687/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Licença Municipal de Operação Nº. 0209/2016, com validade até 28 de dezembro de 2021, para HOME CENTER NACIONAL S/A para a atividade de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, situado à Rua Maria Soares Sendas, 111 Lt A unidade G Loja no Bairro Venda Velha no município de São João de Meriti.(Processo Nº. 15489/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 01/2017

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Professores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora formada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEME para encaminhar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.

Art. 2º- A Comissão será formada pelas técnicas: 1) Cristiane Alves de Souza de Araujo, matrícula nº 7.568, 2) Wothon Moreira França Cavalcanti, matrícula nº 7.716, 3) Márcia Alves da Silva Reis, matrícula nº 7.801, 4) Rita de Cássia Freire Barbosa, matrícula nº 99.621, 5) Rosemary Marques Lyrio, matrícula nº 8.377, 6) Silma Cleris Rosa de Mendonça, matrícula nº 9.054 e 7) Vania Hydalgo Moreira Lima, matrícula nº 7.308.

§1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São João de Meriti, RJ, 10 de maio de 2017.

Bruno Correia
-Secretário Municipal de Educação-

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES I e II, AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE, PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PROFESSOR TRADUTOR DE LIBRAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2155 de 26 de abril de 2017, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 mediante INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise do Currículo Profissional, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e do CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO VI), de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA, composta por equipe com 07 (sete) servidores nomeados por Portaria da SEME.

1.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.4. Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Presidente Lincoln, 899, 4º andar, sala de reunião, Vilar dos Teles, São João de Meriti.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondente, encontram-se descritos no ANEXO I do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de São João de Meriti, Av. Presidente Lincoln, 4º andar, nº 899, Vilar dos Teles São João de Meriti, de acordo com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital (ANEXO II).

3.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III).

3.4. O candidato deverá preencher os campos do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO considerados obrigatórios sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função.

3.7. O candidato deverá guardar o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) que servirá como prova de sua inscrição.

3.8. Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3.9. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.9.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.10. É vedada a inscrição extemporânea (fora de prazo), condicional, via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos de comunicação.

3.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente CANCELADA.

3.12. Não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti (<http://www.meriti.rj.gov.br>).

3.13. As inscrições receberão numeração sequenciada, sem qualquer tipo de intervalo, a partir do número 0001, sendo certo que antes de iniciar o processo de avaliação dos títulos os envelopes serão conferidos, devendo coincidir, necessariamente, com o número de inscrições recebidas e registradas nos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO do PSS.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, LAUDO MÉDICO ATUALIZADO (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4. Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destas últimas, observando a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.6. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.7. Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preenchem, a seleção consistirá da análise e classificação das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) e no CURRÍCULO do candidato (ANEXO V), considerando a somatória total da titulação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional (Anexo IV), somente conforme pontuação do quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO VALOR UNITÁRIO
VALOR MÁXIMO

Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido.	1,0 ponto por ano	3,0 pontos
Curso de Especialização na Área da Educação Inclusiva	3	0 pontos
Curso de Especialização, em nível de PósGraduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado, em nível de PósGraduação, na área do cargo escolhido.	5,0 pontos	5,0 pontos
Doutorado, em nível de PósGraduação, na área do cargo escolhido.	6,0 pontos	60,0 pontos

5.2. O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, tampouco o tempo de atividades remuneradas por bolsa de qualquer espécie.

5.4. Não serão computados para fins de pontuação para titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida na atividade fim listada no ANEXO I deste Edital.

5.5. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de aperfeiçoamento e atualização curso de, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que conste, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

5.6. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

5.7. A documentação comprobatória das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia juntamente com o original para conferência.

5.8. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame; e
- tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

6) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 4.1.

7) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá RECURSO no presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

8.2. O candidato deverá entregar o RECURSO em duas vias, na sede SEME, situada na Avenida Presidente Lincoln, 899, 4º Andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, acompanhado de cópia do Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura.

8.2.1. Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

8.2.2. Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 8.2, este será automaticamente indeferido.

8.2.3. O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

8.3. O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

8.5. Todos os Recursos recebidos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

8.6. Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

9.2. Apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E NO CURRÍCULO;

9.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado

serão convocados por Edital que será publicado no Diário Oficial do Município, conforme Anexo II e terão o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados original e cópia:

- Cédula de Identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 159), para conferência da autenticidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acúmulo ou acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- Uma foto 3x4, recente; e

9.4. O período de duração do contrato será de 12 (doze) meses.

9.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.3. deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

9.7. O Professor contratado deverá observar o disposto sobre os seus direitos, deveres, proibições, penalidades, prazos, prescrições e etc. previstas nas Leis Municipais nos. 258 de 14/05/1982 e Lei Municipal nº 1.765 de 22 de dezembro de 2010 e alterações e terá suas infrações disciplinares apuradas mediante sindicância ou procedimento administrativo, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e asseguradas ampla defesa.

9.8. O professor contratado não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

9.9. A extinção do contrato, por manifestação formal do contratado, antes do término da vigência, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para as providências cabíveis.

9.10. As contratações temporárias só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do executivo.

9.11. O candidato classificado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função, devendo ser eliminado do certame.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O pagamento ao profissional contratado será mensal, observando-se o prazo de vigência do contrato e a frequência, atestada mensalmente pelo Diretor da Unidade Escolar a que estiver subordinado.

11.2. A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

São João de Meriti, 09 de maio de 2017.

DR. JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO BÁSICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	
R\$	VAGAS GERAL	VAGAS NEC ESP TOTAL
Agente Educativo de Creche	Conforme Anexo II	Ensino Médio Completo Regular ou Técnico

40h

937,00

53

05

58

Professor I- Líng. Portuguesa Conforme Anexo II

Curso Superior com Licenciatura Plena e Habilitação na Disciplina Específica	16h	1.400,22	07	01	08
Professor I- Matemática	Conforme Anexo II				16h

1.400,22 07 01 08

Professor I- História Conforme Anexo II 16h

1.400,22 02 --- 02

Professor I- Geografia Conforme Anexo II 16h

1.400,22 04 --- 04

Professor I- Ciências Conforme Anexo II 16h

1.400,22 04 --- 04

Professor I- Líng. Inglesa Conforme Anexo II 16h

1.400,22 02 --- 02

Professor I- Educação Física Conforme Anexo II 16h

1.400,22 07 --- 07

Professor I- Artes Conforme Anexo II 1 6 h

1.400,22 03 --- 03

Professor II Conforme Anexo II Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal

24h

1.163,80

85

05

90

Professor Mediador de Aprendizagem-Educação Inclusiva

Conforme Anexo II Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal e Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária de 180h e/ou Especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.

24h

1.300,00

15			
02			
17			
Professor - Tradutor Intérprete de Libras	Conforme Anexo II		
Ensino Médio Completo e com Proficiência na LIBRAS (Art. 28 § 2º da Lei Federal nº 13.146/15)			
24h			
1.300,00			
09			
01			
10			
TOTAL	198	15	213

EDITAL Nº 001/2017
ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
11/05/2017	Publicação do Edital
15/05/2017	Início das Inscrições – 09:00 às 16:00h
16/05/2017	Encerramento das Inscrições – 09:00 às 16:00h
17/05 à 24/05/2017	Análise de Currículos e Seleção de Classificados
26/05/2017	Publicação do resultado Preliminar
29/05/2017	Período para Recurso 09:00 às 17:00h
31/05/2017	Publicação do Resultado do Recurso
04/06/2017	Publicação do resultado Final e do Edital de Convocação dos Classificados
A divulgar	Entrega de Documentos e Assinatura dos Contratos
A divulgar	Início das Atividades dos Profissionais Classificados

EDITAL SEME Nº 001/2017
ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição Nº _____ Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação
Função Pleiteada: _____
DADOS PESSOAIS
Possui alguma deficiência? () Sim Qual? () Não
Nome completo do(a) candidato(a): _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
RG nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data: _____
CPF nº _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Endereço Completo (Município e CEP): _____

Tel. Contato: _____
E-Mail (Se houver): _____
Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 001/2017.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL SEME Nº 001/2017
ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Inscrição Nº _____ Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação
Função Pleiteada: _____
DADOS PESSOAIS
Possui alguma deficiência? () Sim Qual? () Não
Nome completo do(a) candidato(a): _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 001/2017.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL SEME Nº 001/2017
ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Inscrição Nº _____ Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação
Nome do(a) candidato(a): _____
Função Pleiteada: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Análise de Titulação/Curso/Experiência na Área Pretendida Pontuação _____
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido.
Curso de Especialização na área da Educação Inclusiva
Curso de Especialização, em nível de PósGraduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.
Mestrado, em nível de PósGraduação, na área do cargo escolhido.
Doutorado, em nível de PósGraduação, na área do cargo escolhido
Candidato(a) não apresenta títulos para análise 0,00
Resultado Final _____

São João de Meriti, ____ de _____ de 2017.

Avaliador 1- CPF _____

Avaliador 2- CPF _____

EDITAL Nº 001/2017

ANEXO V- MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO

1. DADOS PESSOAIS:

Possui alguma Deficiência?() Sim Qual? _____
() Não
Nome Completo do candidato(a): _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masc. () Fem.
CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data: ____/____/____
Título Eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____
Nº Certificado Reservista: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Celular: _____
(inclusive para recados)
Email: _____
(se houver)

3. ESCOLARIDADE:

3.1. Ensino Médio
Instituição de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____

3.2. Cursos Especializados na área a fim da função pretendida:
3.2.1. Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____ Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____

3.2.2. Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____ Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.1. Nome da Instituição: _____
Função: _____
Período: ____/____/____ à ____/____/____

4.2. Nome da Instituição: _____
Função: _____
Período: ____/____/____ à ____/____/____

São João de Meriti, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO CANDIDATO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO VI DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

1. AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio completo a fim de executar trabalhos que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de executar funções necessárias ao adequado funcionamento e desempenho da educação no município.

2. PROFESSOR I

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, emitir laudos e pareceres ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

3. PROFESSOR II

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

4. PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM-
 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Descrição do cargo: Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial. Atuar em parceria com o professor dentro e fora da sala de aula, apoiando-o na aplicação dos conteúdos, nas atividades pedagógicas (projetos,

grupos de estudos e outros), na rotina escolar e durante o recreio mediando à relação da criança, adolescente ou jovem com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.

5. PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Descrição do cargo: Traduzir e interpretar, conteúdos, atividades e textos pedagógicos diversos, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, e atividades didático-pedagógicas, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do professor e do aluno. Assessorando nas necessidades específicas dos alunos da Educação Especial com surdez. Atuando em parceria com o professor dentro e fora da sala de aula, apoiando-o na aplicação dos conteúdos, nas atividades pedagógicas 0 (projetos, grupos de estudos e outros), na rotina escolar e durante o recreio mediando à relação da criança, adolescente ou jovem com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.



PREFEITURA DE
 SÃO JOÃO
 DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE